

## PREFEITURA MUNICIPAL Estância Turística de Banana

Lei n.º 208, de 21 de junho de 2017.

## LEI N.º 0208, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências".

> PL nº 09/2017 de Autoria do Prefeito Municipal Autógrafo nº 014/2017

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, previstas no orçamento vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Órgão:

BANANAL

0209 - Secretaria Municipal de Planejamento Unidade Orçamentária:

Unidade Executora: 020901 – Secretaria Municipal de Planejamento

Função: 15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana Sub-função:

Programa: 0010 - Planejamento

Atividade: 1078 - Convênio "Reforma da Capela do Cemitério"

Funcional Programática: 15.451.0010.1078 - Convênio "Reforma da Capela do Cemitério"

R\$ 42.176.92 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Elemento da Despesa:

Fonte de Recurso: 02 - Estado

> Tel.: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br

Praça Dona Domiciana, 185 - Centro - Bananal-SP - CEP: 12850-000 e-mail: administração@bananal.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL Estância Turística de Banana

Lei n.º 208, de 21 de junho de 2017.

## Total do Crédito Adicional Suplementar

R\$ 42.176,92

Art. 2.º - Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio Secretaria de Estado de Turismo — DADE — Convênio n.º: 251/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1.º, inciso II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Ficam alterados a Lei n.º 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei n.º 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1078, referente ao Convênio de "Reforma da Capela do Cemitério", no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de junho de 2017.

JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de junho de 2017.

Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de junho de 2017.

JOAQUIM LEONARDO DA SILVA VALIM Secretário de Administração